**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 018/2021:

A presente licitante vem solicitar que o questionamento abaixo seja esclarecido, afim de sanar qualquer controvérsia ou mal entendido que possa haver no procedimento licitatório:

Consta no item 3.1. do edital: “O valor unitário mínimo estimado por linha processada é de R$2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos)” Com base nessa afirmação questiona-se: O valor da proposta inicial pode ser inferior ao valor mencionado no edital?

**RESPOSTA**: Não. Favor verificar o Edital.

Ainda, consta no item 8.3.5 da página 55: “O sistema deverá realizar “pré-corte”, ou seja, “glosa”, para envio do arquivo de descontos para a folha. Deverá também ser enviado considerando descontos parciais, de acordo com a parametrização de cada Instituição Financeira”

**RESPOSTA**: A data do envio do arquivo.

Com base nesse item questiona-se: Esse relatório de pré-corte, seria para ser utilizado para carregamento no sistema da folha de pagamento, para desconto, ou seria um demonstrativo de uma expectativa dos descontos para essa competência?

**RESPOSTA**: Para carregamento na Folha (dia 10 de cada mês).

Por fim, no item 24 do certame "PROVA DE CONCEITO – POC" não está especifica quais requisitos ou itens serão demonstrados na apresentação, solicitamos informar quais serão solicitados.

**RESPOSTA**: Conforme item 8 do Termo de Referência.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Administração*